GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS

N.1300.01.0006707/2023-29 /2023

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 03, 09 DE JANEIRO DE 2024.

Designa pregoeiros, agentes de contratação, comissão permanente de contratação e membros de equipe de apoio para atuarem nas licitações da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADES E PARCERIAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 93, §1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e em cumprimento ao disposto ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como agente de contratação e pregoeiro, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra, nas licitações instruídas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023:

I. Carolina Rezende Rios Nogueira, Masp: 1.158.387-9;

II. Eduardo Luiz Kokumai Iwata, Masp: 1.292.002-1;

III. Jeferson Bruno da Silva Moura, Masp: 1466085-6;

IV. José Maria Ferreira da Silva, Masp: 1.437.234-6; e

V. Renata Goncalves de Oliveira, Masp: 1.242.619-3.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Contratação, no âmbito da Seinfra, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais cujos processos tenham sido instruídos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023:

I. Carolina Rezende Rios Nogueira, Masp: 1.158.387-9;

II. Jeferson Bruno da Silva Moura, Masp: 1466085-6;

III. José Maria Ferreira da Silva, Masp: 1.437.234-6;

IV. Renata Goncalves de Oliveira, Masp: 1.242.619-3;

V. Eduardo Luiz Kokumai Iwata, Masp: 1.292.002-1;

VI. Luciana Mara de Freitas Souza, Masp 752.465-5;

VII. Geraldo Eustáquio Gonçalves, Masp: 350.056-8;

VIII. Thatiane Áurea Carvalho de Abreu, Masp: 752.914-2;

IX. Bruna Aguiar Maciel, Masp: 753040-5; e

X. Marina Lehman Teixeira; Masp 1482488-2.

§1º - O Presidente da Comissão Permanente de Contratação em seus impedimentos legais será substituído pelo servidor elencado no inciso II do caput; no impedimento do servidor elencado no inciso II, o Presidente será substituído pelo servidor elencado no inciso III e assim sucessivamente.

§2º - No impedimento de um membro titular, um membro suplente deverá ser convocado pelo Presidente.

§3º - O quórum mínimo para funcionamento desta Comissão Permanente de Contratação é de 03 (três) membros.

§ 4º – Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, indicados, na fase preparatória da licitação, dentre os servidores designados no caput deste artigo.

§ 5º - Os membros da comissão de que trata o caput deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro e à Comissão Permanente de Contratação na condução dos procedimentos licitatórios ou auxiliares, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023:

I. Aurélio Dias Moreira, Masp: 340.164-3;

II. Giselli Ataíde Starling, Masp: 1.160.101-0;

III. Rogério Alves Antunes da Silva, Masp: 350.062-6;

IV. Ana Carolina Santos Leal da Rocha, Matrícula: 129890;

V - Isadora Soares Resende Araujo, Matrícula: 130779.

Parágrafo único - Os servidores designados nos art. 1° e 2º desta Resolução também poderão ser indicados, na fase preparatória da licitação, para compor a equipe de apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro e à comissão de contratação.

Art. 4º - A autoridade competente indicará no edital ou no Portal de Compras o agente de contratação, o pregoeiro ou Comissão de Contratação, conforme o caso, bem como a equipe de apoio, dentre aqueles servidores designados nos arts. 1º a 3º, respectivamente, em conformidade com as regras previstas nesta resolução e no Decreto Estadual nº 48.587, de 2023.

Art. 5º - As designações constantes nesta Resolução terão validade por 1 (um) ano a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Pedro Calixto Alves de Lima

Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Calixto Alves de Lima**, **Secretário de Estado Adjunto**, em 09/01/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76960181** e o código CRC **87F594A1**.

Referência: Processo nº 1300.01.0006707/2023-29 SEI nº 76960181